



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.561, DE 11 DE MARÇO DE 2.016.

Altera destinação, Desafeta bem imóvel público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterada a destinação da área de 622,67 metros quadrados, situada na gleba de terras urbana, destinada à área verde, localizada nesta cidade, no Conjunto Habitacional Newton Cardoso, constante da matrícula nº.7.192 do SRI local, dentro das seguintes medidas e confrontações: *“Inicia-se em um marco cravado no alinhamento predial da Rua Maurício Tenório Wanderlei com a Travessa Sizenando Machado de Freitas, de onde segue confrontando com a mesma área verde na extensão de 50,80 metros até outro marco; daí, vira à esquerda e segue confrontando com a travessa Sizenando Machado de Freitas por 10,00 metros até outro marco; daí vira à esquerda e segue confrontando com a Quadra 17 do Bairro Newton Cardoso na extensão de 50,00 metros até outro marco; daí, vira à esquerda e segue confrontando com a rua Maurício Tenório Wanderlei por 14,50 metros até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de 622,67 m²”*; a qual passa ter como destinação servir como prolongamento do logradouro público denominado Travessa Sizenando Machado de Freitas.

Art. 2º. Fica desafetado, passando a compor bem dominical do Município, a área de 151,68 metros quadrados, situada na gleba de terras urbana, destinada a área verde, localizada no Conjunto Habitacional Newton Cardoso, constante da matrícula nº.7.192 do SRI local, dentro das seguintes medidas e confrontações: *“Inicia-se em um marco cravado no alinhamento predial da Rua Maurício Tenório Wanderlei com a Travessa Sizenando Machado de Freitas, de onde segue confrontando com a referida travessa na extensão de 36,99 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com a mesma área verde por 8,24 metros; daí vira à direita e segue confrontando com a área da Matrícula-32.824 na extensão de 37,10 metros até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de 151,68 m²”*.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama/MG, 11 de março de 2.016.


Cláudio Tomáz de Freitas
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo